



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e suporte ao setor licitações e contratos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA

O Prefeito Municipal Santa Rita de Ibitipoca considerando manifestação do Agente de Contratação no qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024**. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os

Santa Rita de Ibitipoca, 19 de janeiro de 2024.

LEANDRO EDUARDO
FONSECA
PAULA:02809657610

Assinado de forma digital por
LEANDRO EDUARDO FONSECA
PAULA:02809657610
Dados: 2024.01.24 11:35:34 -03'00'

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Venho por meio deste informar Vossa Excelência sobre tramitação atípica de certame licitatório.

Realizada a publicação no dia 19 de janeiro de 2024 de aviso de dispensa eletrônica nº 001/2024 para Contratação de empresa para apoio administrativo e suporte ao setor licitações e contratos da prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca, ao serem abertos os prazos para envio de propostas iniciaram – se sucessivas ligações telefônicas para saneamento de dúvidas e esclarecimentos. Mesmo após a emissão de três atos oficiais de esclarecimentos as ligações persistiram, e aqui ressalto comportamento atípico de não se usar os meios disponíveis em edital para solicitação formal de esclarecimentos que são a plataforma portal de compras públicas e o e-mail prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com.

Face ao exposto podemos identificar a ineficácia do certame na forma eletrônica e a necessidade de readequarmos o objeto a ser contratado buscando elucidar qualquer dúvida quanto aos serviços a serem prestados, sendo a revogação do certame necessário para garantia do interesse público.

Santa Rita de Ibitipoca, 24 de janeiro de 2024.

Cordialmente,


CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação